



OFÍCIO VEREADOR Nº 2167/2023

São Roque, 09 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência junto a Procuradoria Jurídica da Câmara, no sentido de apresentar, mediante PARECER, o entendimento existente a respeito do pagamento da gratificação pela participação de órgãos de deliberação coletiva, prevista no inciso VIII, do artigo 39, da Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

A dúvida seria em relação a possibilidade de pagamento cumulativo aos servidores, em face da participação em mais de um órgão de deliberação coletiva – as Comissões Internas da Câmara, como: Comissão de Licitações, Comissão de Patrimônio, Comissão de Cerimonial, etc.

Segundo informado pela Prefeitura em face de diversos Requerimentos elaborados por este Vereador, existem muitos servidores do Poder Executivo recebendo por mais de uma Comissão, o que parece não ser o caso da Câmara de São Roque, já que em algumas Portarias que nomeiam servidores para a participação em órgãos de deliberação coletiva, existe a vedação expressa a acumulação do benefício - vide Portaria nº 16/2019-L, de 12/03/2019:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

"...

*Art. 2º Fica concedido aos membros da Comissão gratificação de 50% (cinquenta por cento) do nível V da Tabela de Vencimentos da Prefeitura, nos termos do artigo 39, inciso VIII, e seu § 1º, da Lei nº 2.209, de 01/02/1994, **vedada a acumulação do benefício pela participação em outra Comissão.***

..."

Diante do tratamento diferenciado oferecido ao mesmo assunto pelos Poderes Executivo e Legislativo desde Município, venho solicitar posicionamento oficial da Câmara, através de sua Procuradoria Jurídica, a fim de entendermos se existe ou não a possibilidade de pagamento cumulativo para servidores que eventualmente participem de mais de uma Comissão, e qual o dispositivo legal balizador dessa opinião.

Caso o entendimento dos Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal não seja unânime em relação ao assunto, solicito o encaminhamento de Pareceres individuais, de modo que possamos saber como cada um entende a situação em questão.

Também solicito o encaminhamento de relatório informando todas as Comissões existentes na Câmara (relativas ao inciso VIII, art. 39, da Lei Municipal 2.209/94), bem como os servidores que dela fazem parte, e se existe servidor recebendo mais de uma gratificação por participação em órgãos de deliberação coletiva.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Certo de poder contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque